

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	9
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	10
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	10
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	10
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	11
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	12
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	15
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	20
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	22
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	24
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	26
Expediente.....	27

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO**

PORTARIA SG/MPF Nº 307, DE 3 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, bem como no artigo 54 - inciso III da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o contido no expediente PGR-00168919/2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Geraldo Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Alocar 7(sete) cargos em comissão, CC-2, criados pela Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Transformar 6(seis) cargos em comissão CC-2, da Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013, resultantes da alocação do artigo anterior, em 1 (um) cargo em comissão, CC-4 e 3 (três) CC-3.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	
	
	SECRETARIA GERAL			SECRETARIA GERAL	
	
	SECRETARIA NACIONAL DE OFÍCIOS DIGITAIS			SECRETARIA NACIONAL DE OFÍCIOS DIGITAIS	
			1	Secretário	NULA
				ASSESSORIA TÉCNICA	
			1	Assessor Nível II	CC-2
				SUBSECRETARIA DE PROCURADORIAS DIGITAIS	

			1	Subsecretário	CC-4
				ASSESSORIA - 1ª e 6ª REGIÕES	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	SECRETARIA REGIONAL - 1ª REGIÃO			SECRETARIA REGIONAL - 1ª REGIÃO	
	
				SECRETARIA REGIONAL - 6ª REGIÃO	
				
				ASSESSORIA - 2ª e 4ª REGIÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	SECRETARIA REGIONAL - 2ª REGIÃO			SECRETARIA REGIONAL - 2ª REGIÃO	
	
				SECRETARIA REGIONAL - 4ª REGIÃO	
				
				ASSESSORIA - 3ª e 5ª REGIÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
	SECRETARIA REGIONAL - 3ª REGIÃO			SECRETARIA REGIONAL - 3ª REGIÃO	
	
				SECRETARIA REGIONAL - 5ª REGIÃO	
				
	SECRETARIA REGIONAL - 4ª REGIÃO				
				
	SECRETARIA REGIONAL - 5ª REGIÃO				
				
	SECRETARIA REGIONAL - 6ª REGIÃO				
	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO SG/MPF Nº 539, DE 22 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002540/2022-96 - ASSUNTO: Trabalho a distância por motivo de saúde. INTERESSADA: SOLANGE FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 26398, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Estado de Goiás. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 5336/2022 - PGR-00141022/2022, AUTORIZO o trabalho a distância da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, com residência em Fortaleza e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PR-GO, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, fundamentado no art. 27 c/c art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no art. 1º - §2 e §8º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, condicionada a prorrogação à avaliação pela Junta Médica Oficial. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 573, DE 26 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002161/2022-04. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JOSE ADRILES FARIA, matrícula 4730-9, Técnico do MPU/ Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 5900/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - (PGR-00151803/2022),

HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 16/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG Nº 600, DE 28 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.35.000.000356/2022-96. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE - PR/SE. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do expediente PGR-00159900/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 40.762,30 (quarenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Direito (graduação e pós-graduação) Engenharia Civil, Informática, Jornalismo e Secretariado da PR/SE. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 602, DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008750/2022-98. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 152. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a Informação nº 6280/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas (PGR-00160072/2022), DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, a contar de 2 de maio de 2022, data de início da vigência do contrato de locação, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 612, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008961/2022-21. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADA: THAÍS ARAUJO RUIZ FRANCO, Procuradora da República, matrícula nº 1605-5. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 6349/2022 (PGR-00161621/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO do tempo de serviço público federal prestado ao Ministério Público do Trabalho, no período de 07/11/2014 a 06/11/2016, com 731 (setecentos e trinta e um) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG Nº 560, DE 22 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RN-00011397/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: CAROLINA LAIS BEZERRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00151125/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte para conversão em pecúnia de 5 (cinco) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária CAROLINA LAIS BEZERRA, matrícula n.º 45614, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PR-BA-00022817/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: ALDENILSON CARDOSO DOS SANTOS DE SANTANA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00160259/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado da Bahia para conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Aldenilson Cardoso dos Santos de Santana, matrícula 45183, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado da Bahia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 607, DE 28 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PRM-UDI-MG-00004935/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: ARTHUR HUMBELINO GONÇALVES DOS SANTOS. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00160761/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para conversão em pecúnia de 18 (dezoito) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Arthur Humbelino Gonçalves dos Santos, matrícula 45095, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 18 (dezoito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 614, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RS-00021618/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: ALEXSANDER RAFAEL DE BORBA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00162330/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Alexsander Rafael de Borba, matrícula 32636, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 28 (vinte e oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 629, DE 3 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.000307/2022-79. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA, Procurador da República, matrícula nº 1488. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o interessado a usufruir a folga compensatória do plantão realizado no dia 4/7/2021, no dia 16/6/2022, com fulco no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 637, DE 4 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.011872/2019-66. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: CÉSAR SELEM KAMEL, matrícula nº 5015, Analista do MPU/Clinica Médica. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria

SG/MPF n. 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com a Informação n. 6558/2022 - PGR-00169145/2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação especial na forma do artigo 40, §1º, inciso III, e §4º, inciso III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e atenção à Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de 9/4/2014 e ao Parecer 680/2021/CONJUR-SAJ, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 21/08/2014, sem o cômputo de licença-prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 na redação dada pela EC nº 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 621, DE 4 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008970/2022-11. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: ENIO SCHAUCOSKI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6695-8. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 6445/2022 - PGR-00163064/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de abril/2022, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e sua dependente, por veículo próprio, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Município de Criciúma para exercício de função comissionada, que resultou na alteração de seu domicílio de Palhoça/SC para Criciúma/SC, conforme Despacho nº 5.977, de 20/4/2022, publicado no DMPF-e nº 74, de 25/4/2022; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 644, DE 5 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008941/2022-50. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: Elaine Oliveira Pena, CPF nº 444.103.011-87. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e a manifestação constante na Informação PGR-00159920/2022, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral à interessada, na condição de companheira, em valor equivalente a um mês dos proventos em nome do Membro aposentado Luiz Gastão de Carvalho Cunha, matrícula nº 9192, falecido em 21/04/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

PORTARIA SGP/MPF Nº 297, DE 4 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso I, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.34.001.010120/2021-12, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Jose Claudio Figueiredo Felix, matrícula 15000-2, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 21 de novembro de 2020.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ETHIANE SILVA COSTA, matrícula nº 16985, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.989.318,26
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.672.625,76
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 13.710,05
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.961,23
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.064,25
Fator de conversão = 153/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.163,67
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 4 de maio de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 81, DE 5 DE JUNHO DE 2022

Regulamentação do art. 9º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro 2012 quanto ao percentual de distribuição de processos e procedimentos ao Procurador-Chefe da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado de membros da PRR1, em reunião realizada no dia 06/05/2022, que aprovou a alteração da redação do art. 9º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro 2012 (anexo III do Regimento Interno da PRR1), para permitir que a distribuição ao Ofício provido pelo Procurador Regional da República no exercício da função de Procurador-Chefe Regional possa ser desonerada em até 100%;

CONSIDERANDO a existência de Procuradores Regionais interessados, porém não contemplados, para acumulação de Ofícios no mês de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o mês de maio do ano de 2022 a distribuição ao Ofício provido pelo Procurador Regional da República no exercício da função de Procurador-Chefe Regional será desonerada no percentual de 100%.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 84, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre a distribuição de processos judiciais e procedimentos na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado de membros da PRR1, em reunião realizada no dia 06/05/2022, que aprovou a alteração da redação do art. 9º da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro 2012 (anexo III do Regimento Interno da PRR1), para permitir que a distribuição ao Ofício provido pelo Procurador Regional da República no exercício da função de Procurador-Chefe Regional possa ser desonerada em até 100%;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRR1 nº 159/2021, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º....."

I - poderá ser desonerada em até 100%, conforme deliberação do colegiado;

II - em caso de desoneração parcial, terá movimentado imediata e automaticamente o 50% percentual restante, de modo que:"

....." (NR)

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 71, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei n.º 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região n.º 125/2020; e, e) a Portaria PGR n.º 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Sandra Akemi Shimada Kishi	503	29º	Titular afastada para exercer a função de Diretora do Projeto de Cooperação Técnica - Agenda 2030 (Portaria PGR/MPF n.º 602, de 1º de outubro de 2021)	09.05.2022 a 13.05.2022	Elizabeth Mitiko Kobayashi	716	18º	50%
Laura Noeme dos Santos	120	56º	Férias	12.05.2022 a 13.05.2022	Sergei Medeiros Araújo	481	25º	
Osório Silva Barbosa Sobrinho	499	46º	Férias	12.05.2022 a 20.05.2022	Marcela Moraes Peixoto	479	48º	
Sandra Akemi Shimada Kishi	503	29º	Titular afastada para exercer a função de Diretora do Projeto de Cooperação Técnica - Agenda 2030 (Portaria PGR/MPF n.º 602, de 1º de outubro de 2021)	16.05.2022 a 20.05.2022	Oswaldo Capelari Junior	576	53º	50%
Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5º	Férias	16.05.2022 a 25.05.2022	Alvaro Luiz de Mattos Stipp	586	7º	
Anamara Osório Silva	814	22º	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº 270, DE 28 DE abril DE 2022)	12.05.2022 a 20.05.2022	André de Carvalho Ramos	516	39º	80%

Paula Bajer Fernandes Martnis da Costa	486	35°	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 572, de 29 de setembro de 2021)	12.05.2022 a 20.05.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50°	
Marlon Alberto Weichert	512	33°	Licença Prêmio/ Afastamento Temporário do País (Portaria PGR/MPF n.º 243/2022)	16.05.2022 a 20.05.2022	Denise Neves Abade	565	37°	
Sonia Maria Curvello	582	38°	Férias	09.05.2022 a 18.05.2022	Sérgio Monteiro Medeiros	577	49°	
Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	474	31°	Férias	12.05.2022 a 19.05.2022	Isabel Cristina Groba Vieira	515	52°	
Elaine Cristina de Sá Proença	571	13°	Férias	16.05.2022 a 23.05.2022	Marcus Vinicius de Viveiros Dias	806	9°	
Eugênia Augusta Gonzaga	610	27°	Férias	12.05.2022 a 13.05.2022	Walter Claudius Rothenburg	510	45°	
Maria Emília Moraes de Araújo	488	26°	Titular afastada para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto ao Conselho Superior do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF n.º 556/2021)	09.05.2022 a 13.05.2022	Alice Kanaan	391	24°	50%
Vinicius Fernando Alves Fermينو	725	3°	Férias	09.05.2022 a 13.05.2022	José Roberto Pimenta Oliveira	748	20°	
Maria Emília Moraes de Araújo	488	26°	Titular afastada para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto ao Conselho Superior do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF n.º 556/2021)	16.05.2022 a 20.05.2022	Elizabeth Mitiko Kobayahi	716	18°	50%

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 79, DE 6 DE MAIO DE 2022

Elogio ao servidor.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o previsto no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e nos termos do Ofício 739/2022 GABPRR47-SASK datado de 04/05/2022, subscrito pela Procuradora Regional da República SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI, resolve:

I – Elogiar o servidor BENEFRANCIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 23117, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo auxílio incansável que prestou a signatária no Projeto Conexão Água, desenvolvendo o novo site do projeto, e suas

posteriores atualizações, o módulo Biomonitorando as Águas e a ferramenta “Água Boa de Beber”, além de outras tantas atribuições a ele inerentes. Tais atribuições demandaram inúmeras participações em reuniões, sendo que o servidor sempre compareceu entusiasmado para fazer parte dos seus desenvolvimentos. Uma vez implementados, Benefrancis participou de diversos eventos de divulgação e workshops. Durante todo o período em que colaborou no projeto, o servidor demonstrou tratar-se de pessoa de destacada idoneidade moral e apresentou, desde logo, várias qualidades e capacidades, as mais elogiosas possíveis, para o desenvolvimento eficiente e sério das suas atividades. Sempre produziu um trabalho de alta excelência e criatividade, desenvolvendo softwares, ferramentas e funcionalidades atendendo muito além das expectativas.

II – Determinar que sejam feitas as anotações nos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, e na IN MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000076/2022-54, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Planejamento da Contratação, composta das etapas de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Risco e elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o disposto no Art. 20 da IN-MP-05/2017, com vistas à contratação de empresa para manutenção corretiva dos chillers TAG nº 02 do sistema de ar condicionado central do prédio sede da PRR4ª Região.

Art. 2º. Servidores designados:

Servidores	
Nome do servidor	Matrícula
César Todeschini	20943-1
Idalécio Martins Moraes	13090-7
Leandro Vanderlei Nascimento Flores	6762-8

Art. 3º. A comissão será presidida pelo servidor César Todeschini.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA COELHO PY
Secretária Regional
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 76, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispensa e designa servidoras em relação ao encargo de substituta eventual da função de confiança, FC-1, de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Tabatinga (PRM-TABATINGA).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando indicação formulada pela Procuradora da República Nathália Geraldo Di Santo, conforme correio eletrônico encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP) pelo servidor Wandemberg Luiz de Oliveira Pessoa, em 04/05/2022; resolve:

I – Dispensar a servidora Adelina da Penha Ribeiro, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 30711, do encargo de substituta eventual da função de confiança, FC-1, de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Tabatinga (PRM-TABATINGA).

II – Designar a servidora Camila Ferreira Franco Leite, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 31853, para o encargo de substituta eventual da função de confiança, FC-1, de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Tabatinga (PRM-TABATINGA).

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 279, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa Procuradora da República para responder pelo 2º Ofício da PRM de Sobral/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM de Sobral/CE conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1052	1º Ofício PRM-Sobral	Férias	11 a 19/05/2022	Jerusa Burmann Viecili	878	24º Ofício PR-RS

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no artigo 56, XXVIII, do Regimento Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no artigo 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021 e, conforme o disposto no artigo 43 do Regimento Interno do Ministério Público Federal em Goiás, aprovado pela Portaria PR/GO nº 280, de 3 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA LÚCIA MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 3061, para integrar a Comissão Especial do Memorial do Ministério Público Federal em Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a finalidade de realizar as atribuições previstas no artigo 46 do Regimento Interno do Ministério Público Federal em Goiás, com efeito a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 209, de 13 de dezembro de 2021, publicada nas páginas nº 29/32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
09/05 a 15/05/2022	1º Titular: DRA. ANNE CAROLINE 2º Titular: DR. MARCELO Substituto: DR. FLAUBERTH	Titular: DÉBORA 1º Substituto: HELOÍSA 2º Substituto: CAMILA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
09/05 a 15/05/2022	1º Titular: DRA. ANNE CAROLINE 2º Titular: DR. FLAUBERTH Substituto: DR. FELIPE	Titular: DÉBORA 1º Substituto: HELOÍSA 2º Substituto: CAMILA

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe em Exercício

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022

O Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República no Maranhão, designado pela Portaria PR-MA nº 121, de 08 de julho de 2021, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos contidas no Despacho PR-MA-00041226/2021 faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Maranhão eliminará 5,518 metros lineares dos documentos relativos a material da área fim de Gabinetes de procuradores da PR-MA, referente aos períodos de 2000 a 2015.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

São Luís, 05 de abril de 2022

DANILO LIMA MACIEL
Presidente da SUB-GPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2022

O Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República no Maranhão, designado pela Portaria PR-MA nº 121, de 08 de julho de 2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos contida na Certidão PR-MA-00018847/2021 faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Maranhão eliminará 5,811749995 metros lineares dos documentos relativos a material da área fim de Gabinetes de procuradores da PR-MA, referente aos períodos de 1996 a 2011.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão.

São Luís, 05 de abril de 2022

DANILO LIMA MACIEL
Presidente da SUB-GPAD

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2022

XIII PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO NOGAMI, membro da Comissão Examinadora do XIII Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários na Área de Direito, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PR/MT nº57, de 16/02/2022, torna pública a prorrogação do prazo para a realização da pré-inscrição e da confirmação da inscrição no certame, assim como altera a data de realização da prova do seletivo, observadas as disposições constantes neste Edital.

Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República em Mato Grosso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiii-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>, no período das 0h do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 25/05/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Para a confirmação das inscrições os interessados deverão encaminhar arquivo único e de forma digitalizada para o e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br, no período das 0h do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 25/05/2022.

Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 27/05/2022, no endereço eletrônico da unidade, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas. O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até as 16h do dia 31/05/2022 pelo e-mail prmt-selecao@mpf.mp.br ou pelo telefone (65)9.9204-1218.

Histórico escolar detalhado e atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar. Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice. Neste caso, este documento, exclusivamente, deverá ser encaminhado para o e-mail descrito no item 1 até a data de realização da prova, 02/06/2022, às 12h.

A aplicação das provas acontecerá no dia 02/06/2022.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 168, DE 5 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a distribuição dos estagiários no Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a distribuição dos estagiários nas unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG) regulamentada pela Portaria nº 454, de 30 de setembro de 2016 se encontra desatualizada frente à distribuição dos serviços administrativos e jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de estagiários de graduação em Direito no âmbito do MPF-MG é fixado em 135 (cento e trinta e cinco), distribuídos da seguinte forma:

I - 2 (dois) estagiários por gabinete de membro, totalizando, atualmente, 56 (cinquenta e seis) na Procuradoria da República em Minas Gerais (PR-MG) e 72 (setenta e dois) nas Procuradorias da República nos Municípios (PRM);

II - 2 (dois) estagiários na Procuradoria Regional Eleitoral (PRE), enquanto vinculada à PR-MG;

III - 2 (dois) estagiários na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC);

IV - 2 (dois) estagiários na Coordenadoria Jurídica (COJUD); e

V - 1 (um) estagiário no gabinete do membro que represente o MPF-MG no Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais (COPEN).

Art. 2º O quantitativo de estagiários de graduação da área administrativa no âmbito do MPF-MG é fixado em 12 (doze), distribuídos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) estagiários de Tecnologia da Informação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (CTIC);

II - 2 (dois) estagiários de Administração na Coordenadoria de Administração (CA);

III - 1 (um) estagiário de Administração na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP);

IV - 1 (um) estagiário de Administração na Seção de Registro e Acompanhamento Funcional (SERAF);

V - 1 (um) estagiário de Comunicação Social na Assessoria de Comunicação (ASCOM);

VI - 1 (um) estagiário de Ciências Contábeis na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD);

VII - 1 (um) estagiário de Engenharia Civil na Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA); e

VIII - 1 (um) estagiário de Engenharia Elétrica na Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Art. 3º O supervisor poderá solicitar a substituição de 2 (duas) vagas de estagiário de graduação por 1 (uma) vaga de estagiário de pós-graduação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 454, de 30 de setembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 172, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designação de servidor (es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor (es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO PERÍODO DO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	06/05 às 18h, a 09/05/2022 às 9h	Samille Rodrigues Sérgio - matrícula 31459

Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 1º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	20/05 às 18h, a 23/05/2022 às 9h	Nathalia Savassi Rocha Ribeiro - matrícula 27683
-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------------

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 100, de 14 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 17 de março de 2022, página 17, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Manhuaçu/Muriaé	Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	24/06 às 18h, a 27/06/2022 às 9h
PRM Patos de Minas	Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	03/06 às 18h, a 06/06/2022 às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	13/05 às 18h, a 16/05/2022 às 9h
PR-MG (BH/Ponte Nova)	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	27/05 às 18h, a 30/05/2022 às 9h

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Patos de Minas	Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467- 1º Ofício da PRM Patos de Minas	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	24/06 às 18h, a 27/06/2022 às 9h
PRM Manhuaçu/Muriaé	Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	03/06 às 18h, a 06/06/2022 às 9h
PRM Pouso Alegre / Poços de Caldas	Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	13/05 às 18h, a 16/05/2022 às 9h
PRM Ipatinga	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	Plantão Único - finais de semana e feriados - MG (inclui as eventuais audiências de custódia)	63	27/05 às 18h, a 30/05/2022 às 9h

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 143, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 25 de abril de 2022, página 49, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Montes Claros / PRM Janaúba	Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	60	02/05 a 06/05/2022
PRM Ipatinga	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	30/05 a 03/06/2022

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Montes Claros / PRM Janaúba	Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	21	02/05 a 03/05/2022, até meia-noite
PRM Montes Claros / PRM Janaúba	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	39	03/05, zero-hora a 06/05/2022
PRM Ipatinga	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	30/05 a 03/06/2022

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

DESPACHO DE 4 DE MAIO DE 2022

Referência: Processo nº 1.22.000.001303/2022-41. Assunto: Auxílio-funeral.

Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Procuradoria da República em Minas Gerais, e conforme os artigos 227 e 241 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral ao interessado Benedito Teixeira de Godoi, CPF nº 014.355.076-49, genitor, em valor equivalente a um mês de remuneração do ex-servidor Marcos Duarte de Godoi, matrícula 12470, a ser creditado no Banco do Brasil (001) - Ag: 7150-1, C.C: 304068-2.

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 135, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos membros e servidores do Ministério Público do Pará -MPF/PA no dia 06 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela portaria SG/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015 e pelo Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357 de 05 de maio de 2015, e

Considerando a solenidade de inauguração da nova sede do Ministério Público Federal no Pará - MPF/PA, confirmada para o dia 06 de maio de 2022, às 18 horas, a fim de possibilitar a organização do evento, resolve:

Art. 1º. Antecipar, excepcionalmente, o horário do final do expediente na PR-PA, no dia 06 de maio de 2022, para as 16 horas.

Art. 2º. Os servidores com jornada de trabalho registrada no turno da tarde, terão as horas remanescentes abonadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 189, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a repartição dos serviços entre os escritórios de atuação temática na Procuradoria da República no Estado do Paraná e Procuradorias da República nos Municípios e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05 de maio de 2015, do Procurador-Geral da República,

Considerando o teor da Nota Técnica SGE n. 02/2022, que sugeriu novo modelo para a distribuição de demandas não prioritárias no âmbito do MPF;

Considerando a Portaria PGR/MPF n. 176, de 22 de março de 2022, que, com base na referida nota técnica, distribuiu à Procuradoria-Geral da República 300 escritórios especiais de Procurador da República;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), em sessão do dia 01.04.2022, na qual foi fixada para esses 300 escritórios especiais atribuição para atuação judicial em todas as ações que tramitem junto aos Juizados Especiais Cíveis Federais e suas Turmas Recursais, na forma da Lei 13.093/15 c/c Lei 10.259/01 e art. 98, I da Constituição Federal (CF) e art. 49, XV, "d" da Lei Complementar (LC) n. 75/93, bem como nas ações de mandado de segurança e aquelas que tramitem sob o rito ordinário e que envolvam pleitos de natureza previdenciária, assistencial, tributária e de opção de nacionalidade, consideradas todas aquelas que forem ajuizadas perante os órgãos do judiciário federal de primeiro grau, quando a atuação do Ministério Público Federal (MPF) na causa se der na qualidade de curador da ordem jurídica (custos legis);

Considerando, ainda, que na mesma decisão o CSMPF fixou prazo de 30 dias para que as unidades do MPF nos estados se reestruturassem observando as diretrizes da NT n. 02/2022;

Considerando a deliberação tomada em 02 de maio de 2022 pelo Colégio de Procuradores da República no Paraná;

RESOLVE:

Editar a presente Portaria, dividindo e fixando as atribuições dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Paraná e na Procuradoria da República nos Municípios, na forma que segue.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. No âmbito do Ministério Público no Estado do Paraná (MPF/PR), a distribuição de processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, entre os escritórios se dará em função da matéria.

Artigo 2º. Os 59 escritórios que hoje estão instalados no Estado serão divididos em: i) o Núcleo Cível e Ambiental (NCA) e; ii) o Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção (NCC).

Parágrafo único. A atribuição dos escritórios abrangerá, dentro das matérias a eles vinculadas, toda a Seção Judiciária do Paraná.

CAPÍTULO II
DO NÚCLEO CÍVEL E AMBIENTAL

Artigo 3º. O NCA conta com 9 escritórios temáticos distribuídos em 2 (dois) Grupos, conforme abaixo especificado:

NÚCLEO CÍVEL E AMBIENTAL - NCA	
Grupo 01	
Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência), Cidadania, Ordem Econômica e Consumidor	
5 escritórios, a serem definidos quando da opção por antiguidade dos membros	Escritório de Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência) e Cidadania, Ordem Econômica e Consumidor.
Grupo 02	
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	
4 escritórios, a serem definidos quando da opção por antiguidade dos membros	Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Artigo 4º. Os 5 escritórios do NCA - Grupo 01 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação a todos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná nos feitos vinculados às 1ª e 3ª Câmaras de Coordenação e Revisão (CCR) do MPF e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), incluindo:

4.1. As áreas temáticas de educação, saúde, previdência e assistência social;

4.2. O controle da Administração e as questões coletivas de cidadania, no controle da Administração e de atos administrativos não incluídas e/ou relacionadas com as temáticas atribuídas aos demais grupos do NCA e NCC.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCA - Grupo 01 indicarão, dentre seus integrantes, os representantes da 1ª e da 3ª CCRs no Paraná.

Artigo 5º. Os 4 escritórios do NCA - Grupo 2 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná, nas áreas temáticas das 4ª e 6ª CCR do MPF (Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais), com atuação mista cível e criminal.

Parágrafo primeiro. Os membros lotados no NCA - Grupo 2 indicarão, dentre seus integrantes, os representantes da 4ª e da 6ª CCRs no Paraná.

Artigo 6º. Os membros lotados no NCA indicarão, dentre seus integrantes, um Procurador-Coordenador Cível.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO CRIMINAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Artigo 7º. O NCC conta com 50 ofícios temáticos distribuídos em 03 (três) Grupos, conforme abaixo especificado:

NÚCLEO CRIMINAL E DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NCC	
Grupo 01 Criminal Geral	
33 ofícios, a serem definidos quando da opção por antiguidade dos membros	Ofício Criminal Geral
Grupo 02 Combate à Corrupção	
9 ofícios, a serem definidos quando da opção por antiguidade dos membros	Ofício de Combate à Corrupção
Grupo 03 Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	
8 ofícios, a serem definidos quando da opção por antiguidade dos membros	Ofício de Execução Penal, Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional

Artigo 8º. Os 33 ofícios do NCC - Grupo 01 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná:

8.1. Nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 2ª CCR, assim como os fatos a eles conexos;

8.2. Como Custos Legis em todos os feitos judiciais criminais afetos à 2ª CCR;

8.3. Nos feitos judiciais distribuídos ao Juizado Especial Federal Criminal e às Turmas Recursais quando se tratar de matéria afeta à 2ª CCR.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCC - Grupo 01 indicarão, dentre seus integrantes, um Procurador-Coordenador Criminal que será também o representante da 2ª CCR no Paraná.

Artigo 9º. Os 9 ofícios do NCC - Grupo 02 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 5ª CCR, assim como os fatos a eles conexos, quando os atos ilícitos a serem apurados possuam repercussão criminal;

Parágrafo único. Os membros lotados no NCC - Grupo 02 indicarão, dentre seus integrantes, o representante da 5ª CCR no Paraná.

Artigo 10. Os 8 ofícios do NCC - Grupo 03 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná nos feitos judiciais e extrajudiciais afetos à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, assim como os fatos a eles conexos, nas execuções penais e nos crimes cometidos no interior da Penitenciária Federal de Catanduvas.

Parágrafo único. Os membros lotados no NCC - Grupo 03 indicarão, dentre seus integrantes, o representante da 7ª CCR no Paraná, o Coordenador da Seção de Execução Penal de Catanduvas, o Coordenador de Controle externo e o representante do MPF no Conselho Penitenciário no Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV DAS DESONERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS OFÍCIOS PROVIDOS COM DESIGNAÇÃO SUSPensa

Artigo 11. O Procurador da República que exercer a função de Procurador Regional Eleitoral no Paraná manterá a titularidade de seu ofício de origem, com desoneração total da distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais, bem como de participação em audiências no decorrer do mandato, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 134, de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 12. O Procurador da República que exercer a função de Procurador-chefe no Paraná manterá a titularidade de seu ofício de origem, com desoneração total da distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais, bem como de participação em audiências durante a duração do mandato, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 739, de 25 de setembro de 2014.

Artigo 13. O ofício do membro eleito Procurador Regional Eleitoral e o ofício do membro eleito Procurador-chefe serão considerados, nos termos do art. 2º, VIII, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, providos com designação suspensa, e serão abertos à substituição.

CAPÍTULO V DA PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Artigo 14. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) será exercida por Procuradores da República (titular e substituto) lotados no Ministério Público Federal no Paraná, conforme as regras estabelecidas pela Procuradoria-Geral da República.

Artigo 15. O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) tem atribuição para a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, nos termos do artigo 129, inciso II, da CF e do capítulo IV da LC n. 75/1993, em especial em temas sujeitos à revisão da PFDC. A atribuição de PRDC, titular e substituto, será exercida de forma cumulativa com a atribuição de seu ofício de lotação.

Artigo 16. Qualquer membro lotado no MPF/PR poderá candidatar-se a Procurador Regional dos Direitos do Cidadão. Não havendo candidatos, a atribuição de PRDC incumbirá aos titulares dos Offícios do NCA Grupo 01, que deverão indicar dentre eles quem exercerá a função na qualidade de titular e substituto.

Artigo 17. Caso seja eleito para a função de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular ou substituto, membro lotado em Procuradoria da República em Município, o pagamento de passagens e diárias para deslocamentos em razão do exercício dessa função fica condicionado à disponibilidade de referencial orçamentário específico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18. A prática de atos processuais, bem como o exercício de quaisquer atividades finalísticas, os membros poderão se valer dos meios tecnológicos disponíveis e necessários.

Artigo 19. O Procurador-chefe será o Procurador Distribuidor. Caso necessário, será possível delegar a distribuição para os coordenadores das câmaras.

Artigo 20. O Coordenador da SPPEA será o Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ou, na ausência deste, o representante da 5ª CCR no estado.

Artigo 21. A distribuição dos feitos entre os escritórios do mesmo grupo será feita por sorteio, priorizando os escritórios cujo titular seja lotado na Subseção Judiciária competente para o processo e julgamento, ainda que futuro, da questão controvertida.

§1º. Caso não haja correspondência entre a competência da Subseção Judiciária e a matéria objeto da apuração, em decorrência da reestruturação levada a efeito pela Resolução 43/2019 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a prioridade levará em consideração a divisão de competência anterior à referida Resolução.

§2º. Nos casos em que se verifique conexão ou continência, a distribuição obedecerá ao disposto na lei processual.

§3º. A decisão judicial sobre reunião ou separação de processos se estende à atribuição do escritório.

§4. Se a separação ou cisão do feito ocorrer em apenas virtude de remessa à vara especializada em lavagem de dinheiro, a atribuição permanecerá com o escritório original do crime antecedente.

Artigo 22. Os procuradores lotados no MPF/PR manterão a vinculação a seus escritórios, sendo que a escolha dos grupos nos quais atuarão será feita por ordem de antiguidade.

Artigo 23. O procurador que optar pela atribuição de um grupo, e já tenha em seu acervo processos ou procedimentos de qualquer natureza que sejam da mesma matéria do grupo escolhido, permanecerá com estes feitos, sendo redistribuídos os demais de matéria alheia ao grupo escolhido e, caso necessário, equilibrado numericamente seu quantitativo até que se atinja a média de feitos correspondente ao grupo.

Artigo 24. Nos casos em que houver necessidade de formação de novo acervo para o escritório, serão priorizados os casos relativos ao respectivo território do titular do acervo a se formar.

Parágrafo único. Os processos e procedimentos em gabinete não serão redistribuídos até que regularmente movimentados.

Artigo 25. Os seguintes escritórios se tornarão virtuais imediatamente e terão, na medida em que vagarem, sua sede alterada da seguinte forma:

Ofício Atual/Sede Atual	Sede destino
Ofício da PRM/Guarapuava	PRM/Ponta Grossa
Ofício da PRM/União da Vitória	PRM/Ponta Grossa
1º Ofício da PRM/Guaíra	PRM/Umuarama
2º Ofício da PRM/Guaíra	PRM/Umuarama
Ofício da PRM/Pato Branco	PR-PR
Ofício da PRM/Francisco Beltrão	PRM/Cascavel

Artigo 26. A reestruturação das assessorias dos escritórios será objeto de ato do Procurador-Chefe, ouvida a unidade diretamente atingida.

Artigo 27. A escolha dos escritórios se dará por ordem de antiguidade, mediante indicação do núcleo e grupo no qual o Procurador pretende atuar.

Parágrafo único. As indicações devem ser em número igual à posição do optante na lista de antiguidade do estado.

Artigo 28. Enquanto vigorar o regime especial dos escritórios temporários e suspensão de distribuição ao escritório da Lava-jato, seu acervo não será redistribuído. As redistribuições serão realizadas na medida e proporção em que os escritórios temporários retornem à origem.

Artigo 29. Em respeito aos princípios do promotor natural e da inamovibilidade quanto aos feitos sob condução dos membros será possível indicar à COJUD, até o dia 10 de junho de 2022, em quais pretende continuar no exercício da titularidade, independentemente de sua vinculação temática com o Núcleo de atribuição que passem a integrar.

Artigo 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05 de maio de 2015, do Procurador Geral da República, bem como das atribuições previstas no artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a reestruturação dos escritórios aprovada pelo Colégio de Procuradores da República no Estado do Paraná no dia 02 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para envio das opções quanto a área de atuação de preferência dos membros lotados no MPF/PR.

§ 1º O prazo previsto no caput terá início às 08:00h de 9 de maio de 2022 e término às 18:00h de 20 de maio de 2022.

§ 2º A indicação das áreas de interesse se dará através de formulário, ANEXO I, devendo ser preenchido a prioridade 01 à primeira opção do membro e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade de opções apresentadas.

§ 3º O formulário referido no § 2º acima está disponível como modelo de documento no Sistema Único, natureza Administrativa, Tipo Formulário e com a nomenclatura "FORMULÁRIO - REESTRUTURAÇÃO - OPÇÃO GRUPO DE ATUAÇÃO" e, após preenchimento e assinatura, deverá ser movimentado, via Sistema Único, para a Chefia de Gabinete da PR-PR.

Art. 2º Os membros serão selecionados pelo critério de antiguidade para comporem um dos grupos de atuação, sendo:

I - NCA/G1 - 5 Ofícios;

II - NCA/G2 - 4 Ofícios;

III - NCC/G1 - 33 Ofícios;

IV - NCC/G2 - 9 Ofícios;

V - NCC/G3 - 8 Ofícios;

Art. 3º O resultado final será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo das inscrições.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

EDITAL CHAMAMENTO Nº 23/2022
ANEXO I - TABELA PARA ESCOLHA DE GRUPO DE ATUAÇÃO

MEMBRO:	
----------------	--

TEMÁTICA	GRUPO	OPÇÃO POR ORDEM DE PRIORIDADE
Núcleo Cível e Ambiental - NCA	Grupo 01 - Educação, Seguridade Social (saúde, previdência e assistência), Cidadania, Ordem Econômica e Consumidor	
	Grupo 02 - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais	
Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção - NCC	Grupo 01 – Criminal Geral	
	Grupo 2 – Combate à Corrupção	
	Grupo 3 – Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 46, DE 4 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 43, de 27 de abril de 2022 (PR-PI-00007986/2022) referente à escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de MAIO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando o afastamento da titular do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato/PI, no período de 18 a 20 de maio de 2022, nos termos da Portaria PR/PI/ASSESP nº 32, de 03 de maio de 2022 (PR-PI-00008601/2022), bem como no período de 23 de maio a 03 de junho de 2022 por motivo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria PR/PI nº 43, de 27 de abril de 2022 (PR-PI-00007986/2022), publicada no e-DMPF nº 79/2022, Administrativo, de 2 de maio de 2022, página 39, nos seguintes termos:

Onde se lê:

D) PRM/São Raimundo Nonato/PI:

Período	Procurador(a)
De 02 a 05 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 09 a 12 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 16 a 19 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 23 a 26 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
30 e 31 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima

Leia-se:

D) PRM/São Raimundo Nonato/PI:

Período	Procurador(a)
De 02 a 05 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 09 a 12 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 16 a 17 de maio de 2022	Luise Torres de Araújo Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Procurador-Chefe da PR/PI

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 49, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 41, de 26 de abril de 2022, referente à substituição dos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de MAIO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e

Considerando o afastamento do titular do 7º Ofício da PR/PI, em razão de licença por morte em pessoa da família, nos termos do expediente PR-PI-00008935/2022;

Considerando o afastamento do titular do 6º Ofício da PR/PI, em razão de licença por morte em pessoa da família, nos termos do expediente PR-PI-00008939/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria PR/PI nº 41, de 26 de abril de 2022 (PR-PI-00007860/2022), publicada no e-DMPF nº 78/2022, Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 101, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	02 a 15/05/2022	MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI
				16 a 22/05/2022	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
			Férias	23 a 31/05/2022			
MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Exclusividade decorrente da PRE/PI	02 a 15/05/2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
				16 a 30/05/2022	PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI
				31/05/2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	02 a 05/05/2022	MARCO AURÉLIO ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI
				Licença - PR-PI-00008939/2022	06 a 13/05/2022		
			Desoneração em virtude da Chefia	14 a 22/05/2022	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				Férias	23 a 31/05/2022		
MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Exclusividade decorrente da PRE/PI	02 a 05/05/2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
				06 a 10/05/2022	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				11 a 25/05/2022	PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI
				26 a 29/05/2022	ANDERSON ROCHA PAIVA (substituição remota)	1613	Ofício Único da PRM/Corrente/PI
				30 e 31/05/2022	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI

Art. 2º. Acrescentar ao Anexo I da Portaria PR/PI nº 41, de 26 de abril de 2022 (PR-PI-00007860/2022), publicada no e-DMPF nº 78/2022, Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 101, a seguinte linha:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Licença – PR-PI-00008935/2022	06 a 08/05/2022	KESLTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI
				09 a 13/05/2022	PATRICK AUREO EMMANUEL DA SILVA NILO (substituição remota)	1574	Ofício Único da PRM/Picos/PI

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PORTARIA Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 42, de 27 de abril de 2022, referente à a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o mês de MAIO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando o afastamento do titular do 7º Ofício da PR/PI, em razão de licença por morte em pessoa da família, nos termos do expediente PR-PI-00008935/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria PR/PI nº 42, de 27 de abril de 2022 (PR-PI-00007984/2022), publicada no e-DMPF nº 78/2022, Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 102, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Período	Procurador
29 de abril de 2022	Carlos Wagner Barbosa Guimarães
De 30 de abril a 08 de maio de 2022	Antônio Cavalcante de Oliveira Junior
De 09 de maio a 31 de maio de 2022	Carlos Wagner Barbosa Guimarães

Leia-se:

Período	Procurador
29 de abril de 2022	Carlos Wagner Barbosa Guimarães
De 30 de abril a 05 de maio de 2022	Antônio Cavalcante de Oliveira Junior
De 06 de maio a 08 de maio de 2022	Israel Gonçalves Santos Silva
De 09 de maio a 31 de maio de 2022	Carlos Wagner Barbosa Guimarães

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em 06 de maio de 2022, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 12/2022, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) na natureza de despesa 33.90.30 (material de consumo) e no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na natureza de despesa 33.90.39 (serviços), por meio do PGEA de nº 1.27.000.000445/2022-12, em favor de JACKSON JANE AGUIAR SANTOS, CPF nº 013.915.973-89, para aplicação no período de 09/05/2022 à 17/08/2022, e comprovação até 25/08/2022, na função de crédito/saque para geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, para realização de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento na sede da PR/PI. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 482, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa o Procurador da República RENATO SILVA DE OLIVEIRA para realizar os plantões em casos de custódia junto à 4ª Vara Federal Criminal da Capital no mês de maio de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 4ª Vara Federal Criminal da Capital no mês de maio de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
09 a 13/05/2022 - 4ª VFC-RJ	Renato Silva de Oliveira

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

AVISO DE PENALIDADE Nº 7, DE 5 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.002173/2021-09, sobre o descumprimento parcial das obrigações pactuadas no Contrato nº 04/2021, especificamente aquelas previstas nos parágrafos 1º e 3º da Cláusula Quarta e itens 2 e 7 da Cláusula Sexta, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à pessoa jurídica CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, em decisão exarada em 17/01/2022.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos artigos 58, IV, e 87, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava – Das Sanções, Parágrafo Primeiro, item 1, do instrumento contratual.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

AVISO DE PENALIDADE Nº 8, DE 5 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.000225/2022-85, sobre o descumprimento parcial das obrigações pactuadas no Contrato nº 18/2018, especificamente aquela prevista nos itens 11, 12 e 15 da Cláusula Sétima, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à pessoa jurídica LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.482.840/0001-38, em decisão exarada em 06/04/2022.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos artigos 58, IV, e 87, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas, Parágrafo Primeiro, Alínea “a”, do instrumento contratual.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 49, DE 5 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor JOSÉ ADALBERTO MUNARETO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6575, do encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo Criminal – FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 2º – Designar o servidor HUMBERTO BARBOSA VIANA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação, Matrícula nº 3845, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo Criminal – FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 52, DE 6 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada para apurar os fatos constantes do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.28.000.000626/2022-01.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando CPAD nº 02/2022 (PR-RN-00017568/2022) encaminhado pelo Presidente da Comissão de PAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 38, de 04 de abril de 2022, publicada no DMPF-e – Administrativo nº 65/2022 de 06/04/2022, para continuidade de apuração dos fatos constantes do Processo nº 1.28.000.000626/2022-01.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 53, DE 6 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a abertura de processo seletivo para estágio na área de Direito, visando à constituição de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 332, DE 5 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 23 a 27 de maio de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 7, DE 6 DE MAIO DE 2022

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO –2021 - CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como Negros (pretos e pardos) no 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2021 da PR-RS para contratação de estagiários de nível superior, graduação, para o curso de Direito, nas condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2 A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação (Portaria PR-RS nº 362/2021, de 20 maio de 2021 e Portaria PR-RS nº 871, de 14 de dezembro de 2021) será realizada à medida que forem surgindo vagas para a contratação dos (as) estagiários(as), contemplando-se, em um primeiro momento, no mínimo as vagas previstas no Edital de abertura do certame.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3(três) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O (a)candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II sub item 2.4 a 2.9 do EDITAL de abertura MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

3.1.1 O(a)candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 5 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>), para evitar a exposição dos candidatos e membros da Comissão à risco em virtude da Pandemia da Covid-19.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do email com o link da reunião para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data prevista no item 4 deste Edital.

3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a)candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(a)candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a)candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O(a)candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, nos termos terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O(a)candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10(dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 2 (dois) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/FORMATO
09/05/2022	Apresentação do(a) candidato à Comissão de heteroidentificação	Plataforma Zoom - início às 14 horas
10/05/2022	Data provável do resultado provisório da Comissão de heteroidentificação	https://mpf.mp.br/rs/estagie-conosco
12/05/2022	Análise dos recursos pela Comissão Recursal e eventuais convocações complementares de candidatos recorrentes	Plataforma Zoom
13/05/2022	Data provável do resultado final do Processo de heteroidentificação	https://mpf.mp.br/rs/estagie-conosco

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Fica convocado o candidato abaixo relacionado para realizar em entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 09/05/2022, nos horários preestabelecidos:

GRADUAÇÃO - DIREITO - PR/RS			
Classificação	Inscrição		
09	84	Tiago Bessa dos Santos	14:00

6. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br.

HAROLD HOPPE
Procurador-Chefe Substituto da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 319, DE 5 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Márcio Luís da Silva Leão, matrícula 13.762

Fiscal Administrativo Substituto: Evandro de Moraes Peroni, matrícula 22.995

Fiscal Técnico: Evandro de Moraes Peroni, matrícula 22.995

Fiscal Técnico Substituto: Márcio Luís da Silva Leão, matrícula 13.762

Instrumento Negocial: Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 02 de 11/04/2022.

Objeto: Compartilhamento de imóvel e rateio de despesas firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca e a PR/SP, para uso da Procuradoria da República no Município de Franca/SP.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Termo de Compartilhamento, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 84/2022
Divulgação: sexta-feira, 6 de maio de 2022 - Publicação: segunda-feira, 9 de maio de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação